



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 41/2017

Altera o Ato nº 267/2016 no que trata da conversão de processos físicos em fase de liquidação e execução em processos eletrônicos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a reunião realizada aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2017, às 14h, na sede do TRT7, para as tratativas sobre os procedimentos adotados na conversão dos processos físicos em eletrônicos, que se encontram nas fases de liquidação e execução, com o Comitê de Implantação da CLE e representantes dos Gabinetes.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os parágrafos 1º ao 5º ao Art. 2º:

“Art. 2º (...)

§ 1º Antes da remessa dos autos convertidos ao Tribunal, para distribuição de recurso em Segundo Grau, a Vara de origem deverá remetê-los ao “Posto Avançado CLE - Secretaria Judiciária”, para anexação das peças digitalizadas ao processo eletrônico.

§ 2º As Varas deverão juntar, aos autos físicos, a certidão automática gerada pelo sistema SPT1, de conversão do processo, antes da remessa à Secretaria Judiciária.

§ 3º Os autos físicos deverão ser remetidos à Secretaria Judiciária, que procederá à digitalização de cada processo, na íntegra, bem como fará a anexação das peças ao processo eletrônico, mediante a inserção de um só arquivo, no que diz respeito às peças produzidas na fase de conhecimento, e a inserção de



todos os arquivos, individualmente, em relação às da fase de liquidação e execução.

§ 4º A Secretaria Judiciária, após a anexação dos documentos, movimentará os processos eletrônicos e físicos às respectivas Varas de origem para o regular processamento.

§ 5º Fica vedado a remessa de recursos de processos em fase de execução para o Tribunal, através de autos físicos, sob pena de devolução à Vara de origem, pela Divisão de Cadastramento Processual para realizar a devida conversão.”

Art. 2º Altera a redação do Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As orientações para o procedimento de conversão dos processos estarão disponíveis aos usuários através do link: http://intranet/files/sistemas_online/pje/CLE_manual.pdf, competindo ao Comitê de Implantação do Cadastro de Liquidação e Execução (CLE) a sua atualização, quando necessário.

§ 1º A Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizará às unidades de 1ª instância a ferramenta "Conversor CLE", de uso opcional, para auxiliá-las na conversão dos processos.

§ 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, deverá adotar as medidas necessárias para a criação do “Posto Avançado CLE - Secretaria Judiciária” no PJe-JT de 1º Grau.”

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ALTERE-SE.

Fortaleza, 23 de março de 2017.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

